



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Termo Aditivo nº 005/17

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2014,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM
JARDIM E A EMPRESA MTR MADALENA
TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS
LTDA.**

Pelo presente instrumento em que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA**, brasileiro, casado, RG nº 0511484191 IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.166.567-04, residente e domiciliado na rua Prefeito José Guida, s/n, Bom Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MTR MADALENA TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.728.032/0001-57, com sede à Estrada Genílio Villar Barbosa, s/n, Santa Maria Madalena/RJ, CEP: 29770-000, neste ato representante legal Orion Quintino de Melo, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. 4.662.229, CPF nº 022.861.778-21, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de prestação de serviços nº 073/2014, com base no processo administrativo nº 1299, de 06.03.2017, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO

O presente tem como objeto a prorrogação do contrato pelo período de **31/03/2017 a 31/03/2018**, com base no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, conforme previsto na cláusula sétima do contrato 073/2014, que trata de contratação de empresa para a prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 75,62 (setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), por tonelada de lixo.

CLÁUSULA TERCEIRA -- DA RATIFICAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste TERMO ADITIVO, em extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial nº 073/2014, ao Processo Administrativo nº 6.721/13, e a Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: *P.T: 0600.1545200352051, N.D 3390.39.00, Contas 170, 171, 172, 174 e 175.*

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bom Jardim, de março 2017.



MUNICIPIO DE BOM JARDIM
ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
CONTRATANTE



MTR – MADALENA TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1299/17

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 073/2014**

A) PARTES

CONTRATANTE: Município de Bom Jardim

CONTRATADO: MTR – Madalena Tratamento de Resíduos Urbanos Ltda.

B)OBJETO: O presente tem como objeto a prorrogação do contrato pelo período de 31/03/2017 a 31/03/2018, com base no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, conforme previsto na cláusula sétima do contrato 073/2014, que trata de contratação de empresa para a prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

C)VALOR TOTAL: R\$ 75,62 (setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) por tonelada.

D) DURAÇÃO: De 31 de março de 2017 a 31 de março de 2018.

E)DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT. 0600.1545200352.051 ND 3390.39.00.